



Aviso n.º 1/AEDAA/CE/PD-TE-CEF/2019

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

Técnicos Especializados (Cursos de Educação e Formação)

Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 07 de março

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 07 de março e demais legislação aplicável, nomeadamente a Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declaro aberto concurso para contratação de pessoal docente - técnicos especializados, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, para o ano letivo de 2019/2020, para suprimento de necessidades temporárias deste estabelecimento de ensino.
2. As necessidades referidas no número anterior constam do ANEXO ao presente aviso, que é publicado no *site* do Agrupamento (<http://www.aeaa.pt>), contendo a indicação das componentes de formação específicas do recrutamento, número de horas letivas semanais, duração do contrato e local de trabalho.
3. O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:
 - a) O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) através do seu *site*;
 - b) Os candidatos apenas podem inscrever-se utilizando a aplicação informática referida no número anterior;
 - c) A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção bem como os procedimentos e prazos do concurso são as constantes do presente aviso e encontram-se divulgados no *site* do Agrupamento;
 - d) O procedimento de seleção encontra-se aberto entre os dias 22.08.2019 e 27.08.2019;
 - e) Para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos terão que cumprir obrigatoriamente os seguintes requisitos:
 - i. Possuir licenciatura relacionada com a área de formação;
 - ii. Elaborar o portfólio em modelo próprio, disponibilizado no *site* do Agrupamento (<http://www.aeaa.pt>), não podendo exceder três páginas A4, com letra Trebuchet MS, tamanho 10 e espaçamento 1,5;
 - iii. Enviar, em formato digital, para o *email* candidaturas@aeaa.pt, identificando no Assunto o n.º do horário a concurso, durante o período em que decorrem as candidaturas, a seguinte documentação:
 - Certificado da habilitação literária/profissional;
 - Comprovativo(s) da experiência profissional na lecionação/formação de CEF na área de formação a concurso, contabilizado até 31 de agosto de 2019 (número de anos/dias);
 - ficha(s) de avaliação do desempenho docente nos últimos três anos letivos (2016/17, 2017/18 e 2018/19), quando aplicável;
 - portfólio, em modelo próprio (de acordo com ii).
- Nota:** Considera-se experiência profissional na lecionação em CEF/PCA as funções de formação em Psicologia, preferencialmente na área educacional.
- f) Findo o prazo de candidatura, será divulgada, no *site* do Agrupamento, a lista dos candidatos admitidos ao concurso;
- g) Constituem critérios objetivos de seleção:
 - i. Número de anos de experiência profissional na área, até 31 de agosto de 2019, considerando o exercício de funções de lecionação de CEF/PCA na área de formação, com uma ponderação de 35%;
Nota: Consideram-se anos completos os que compreenderem 305 dias (independentemente do número de horas do horário cumprido).
 - ii. A avaliação do portfólio, com uma ponderação de 30%;
 - iii. A entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 35%.

- h) Por razões de celeridade do processo de recrutamento, designadamente por se tratar de um recrutamento urgente, os critérios enunciados na alínea anterior serão aplicados faseadamente, da seguinte forma:
- i. O critério do número de anos de experiência profissional na área será aplicado à totalidade dos candidatos;
 - ii. Se o número de candidatos admitidos ao concurso for inferior ou igual a 5, o critério de avaliação do portfólio será aplicado à totalidade dos candidatos e, se for superior, será aplicado a todos os candidatos que na alínea i. obtiveram 20 valores. Se a totalidade desses candidatos não perfizer uma tranche de 5 incluem-se, sucessivamente, todos os candidatos que obtiveram o nível de valoração seguinte, até se perfazer uma tranche mínima de 5 candidatos;
 - iii. O critério de entrevista de avaliação de competências será aplicado aos candidatos que obtiverem classificação superior a 8,0 valores na alínea ii., a convocar por tranches sucessivas de cinco candidatos até à satisfação da necessidade, por ordem decrescente da classificação resultante da aplicação das ponderações previstas nos números i. e ii. da alínea g), através do email que indicaram na aplicação informática referida na alínea a).
 - iv. Em caso de igualdade na classificação referida em iii., os candidatos serão convocados para entrevista, de acordo com as seguintes prioridades sequenciais:
 - Candidato com a classificação mais elevada na aplicação do critério de avaliação do portfólio;
 - Candidato com o maior número de anos de experiência profissional na área;
 - Candidato com o maior número horas de formação na área ou em Educação;
 - Candidato com maior idade, em anos, meses e dias.
 - v. Quando, por aplicação dos números anteriores, não tenha sido satisfeita a necessidade que deu origem à publicitação do concurso de contratação de escola, continuar-se-á o procedimento de aplicação faseada dos critérios enunciados na alínea g) a outra tranche de candidatos, conforme previsto em ii., até terem sido avaliados os portfólios de todos os candidatos admitidos ao concurso.
- i) A aplicação do critério de entrevista de avaliação de competências tem carácter eliminatório, pelo que a não comparência à entrevista por parte dos candidatos convocados/notificados, seja por que motivo for ou ainda a manifestação de desistência por parte dos candidatos convocados, implicará a exclusão liminar dos mesmos.
- j) A obtenção de classificação inferior ou igual a 8,0 valores, no critério de entrevista de avaliação de competências, por parte de todos os candidatos entrevistados, determina a convocatória de uma nova tranche de cinco candidatos, até à satisfação da necessidade.
- k) Após análise das candidaturas, será divulgada no *site* do Agrupamento, a lista ordenada dos candidatos relativa ao suprimento da necessidade identificada, resultante da aplicação das ponderações previstas nos números i. e ii. da alínea g), com valoração às centésimas;
- l) Após a realização da entrevista, será elaborada a lista final ordenada do concurso, com a classificação final resultante da aplicação dos critérios e respetivas ponderações, tal como referido na alínea g) do n.º 3 deste aviso, com valoração às centésimas, sendo selecionado o candidato ordenado no primeiro lugar.
- m) Em caso de igualdade na classificação final, os candidatos serão ordenados de acordo com as seguintes prioridades sequenciais:
 - Candidato com a classificação mais elevada na aplicação do critério de entrevista de avaliação de competências;
 - Candidato com a classificação mais elevada na aplicação do critério de avaliação do portfólio;
 - Candidato com o maior número de anos de experiência profissional na área;
 - Candidato com o maior número horas de formação na área ou em Educação;
 - Candidato com maior idade, em anos, meses e dias.
- n) Terminado o processo de seleção, será publicada no *site* do Agrupamento em <http://www.aeea.pt>, a lista final ordenada do concurso, homologada pela Diretora.
- o) A comunicação da colocação é feita através da aplicação informática disponibilizada no *site* da DGAE.
- p) A aceitação da colocação por parte do candidato faz-se por via eletrónica na respetiva área pessoal do *site* da DGAE, no dia útil seguinte ao da comunicação referida no número anterior.
- q) Caso o candidato não aceite dentro desse prazo, fica a colocação automaticamente sem efeito.

4. A aplicação dos critérios identificados na alínea g) do n.º 3 do presente aviso, decorrerá nos seguintes termos:
- a) Os critérios serão aplicados por um júri, constituído pela Subdiretora, que preside, pela Diretora do Agrupamento e pela Adjunta da Diretora. Em caso de impedimento de algum dos membros do júri, a sua substituição ocorrerá mediante despacho da Diretora para o efeito.
 - b) O número de anos de experiência profissional no exercício de funções de lecionação de CEF/PCA na área de formação será classificado da seguinte forma: 20 valores, para 7 ou mais anos completos; 16 valores, para 4 a 6 anos completos; 12 valores, para 2 a 3 anos completos; 8 valores, para 1 ano completo; 4 valores, para menos de 1 ano completo.
 - c) Para efeitos de avaliação do portfólio:
 - i. Serão considerados os seguintes parâmetros de avaliação:
 - Formação académica e profissional relevante na área de formação do CEF a concurso e em contexto educativo, com uma ponderação de 5%;
 - Experiência profissional em contexto escolar com evidência de boas práticas letivas e de participação na escola/comunidade, com uma ponderação de 25%;
 - ii. Será atribuída uma classificação final expressa na escala de 0 a 20 valores, de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, com valoração às centésimas.
 - iii. Durante a aplicação do critério de avaliação do portfólio poderá ser solicitado aos candidatos, via *email*, documentação comprovativa dos elementos por eles referidos no mesmo, para além da que se encontra prevista no ponto ii. da alínea e) do n.º 3 deste aviso, a apresentar no prazo de 1 dia útil, sob pena de não serem selecionados;
 - d) Para efeitos de realização da entrevista de avaliação de competências:
 - i. Sempre que estiverem a decorrer vários processos de seleção para o mesmo tipo de necessidade, os candidatos comuns a cada um dos processos realizarão apenas uma entrevista;
 - ii. Os candidatos serão avaliados nos seguintes parâmetros:
 - Relevância das qualificações e experiência profissionais no contexto de intervenção, com uma ponderação de 25%;
 - Perfil do candidato e motivações profissionais, com uma ponderação de 10%.
 - iii. À entrevista será atribuída uma classificação final expressa na escala de 0 a 20 valores, de acordo como estabelecido na Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Castanheira do Ribatejo, 22 de Agosto de 2019.



 A Diretora

 Helena Isabel Tristão Pereira
 Castanheira do Ribatejo

ANEXO A QUE SE REFERE O N.º 2 DO PRESENTE AVISO

Contratação de Técnicos	N.º do Horário	N.º horas letivas	Disciplinas/Ano	Local de Trabalho	Tipo
Componente de Formação Tecnológica e Científica do CEF Tipo 2, Nível 2 de Cuidador de Crianças e Jovens (2.º ano)	2	9	- Assistência a Crianças no Domicílio. - Abordagem Sócio Familiar e Atividades de Tempos Livres. - Psicologia.	EB D. António de Ataíde	Anual